



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 257/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 36/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO II**, com endereço sede na Rua Ana Maria, nº 123 – Taboão – S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.322.189/0001-41 – matriz, e local de atendimento na Rua Leonardo Martins Neto, nº 1060 – Bairro Dos Casa – S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.322.189/0005-75 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 211995, neste ato representada por Adriano Pereira da Silva, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.099262/2021-42, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 36/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.099262/2021-42.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 163.194,40 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Complementação de recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no segmento de Despesas com Conservação e Limpeza do Imóvel, considerando as despesas com a contratação de serviços de vigilância e segurança desarmada por tempo determinado;
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 88.194,40 (oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), no segmento de Despesas com Pessoal – Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao reajuste salarial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** – A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 27 / 07 /2023.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**

Secretária de Educação

**OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO II**

Adriano Pereira da Silva

Presidente

Pe. Adriano Pereira da Silva  
Diretor Presidente  
RG: 34.713.642-4



Testemunhas:

1

2

3